



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84  
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 19/20 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 843/17)  
(VEREADOR REIS – PT)

Denomina Praça Luiz Felipe de Amaral Brito o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Luiz Felipe de Amaral Brito o logradouro formado pela área remanescente dos espaços livres 1 e 2 da planta, delimitado pela Rua Maria Blanchard, Avenida Mateus de Albuquerque e lotes particulares, localizado no setor 166 – quadras 134 e 259, no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de agosto de 2019.

**EDUARDO TUMA**  
Presidente